

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.884, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

(PL de autoria dos vereadores Ana Maria dos Santos, Ricardo Longatti França e Luiz Carlos Chiaparine)

Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2° e 3° da Lei n° 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2° e 3° da Lei n° 6.945, de 04 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de autistas e dá outras providencias", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° Os munícipes constantes do Cadastro Municipal de Autista, terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA) e ao Cordão Quebra-Cabeça, destinados a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA). (NR)

.....

Art. 3° A Carteira de Identificação do Autista (CIA) e o Cordão Quebra-Cabeça serão expedidos gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal. (NR)

Parágrafo único.....

Art. 3°-A O Anexo I desta Lei traz a imagem do Cordão Quebra- Cabeça e da Carteirinha de Identificação, em cores e formatos utilizados pelos Organismos Internacionais para a identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Austista (TEA), cujo modelo deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

Art. 2° Fica criado o Anexo I que passa a integrar a Lei n°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

6.945, de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de outubro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Anexo I

